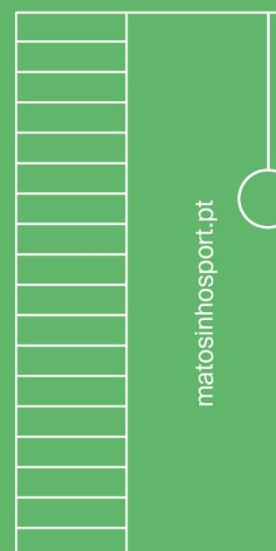


# Relatório de Governo Societário da Matosinhos Sport 2023

matosinhos  
sport



## Índice:

1. SÍNTESE .....	0
2. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS .....	3
2.1. Orientações Estratégicas.....	3
2.2. Objetivos Estratégicos .....	4
2.3. Indicadores e Metas.....	4
3. ESTRUTURA DE CAPITAL.....	4
4. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS .....	5
5. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES .....	5
5.1. Modelo de Governo .....	5
5.2. A Assembleia Geral .....	5
5.3. O Conselho de Administração .....	6
5.4. Fiscalização .....	11
5.6. O Conselho Consultivo.....	13
5.7. O Auditor Externo .....	13
6. ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	13
6.1. Estatutos e Comunicações.....	13
6.2. Controlo Interno e Gestão de Riscos .....	13
6.3. Regulamentos e Códigos.....	14
6.4. Deveres Especiais de Informação e Sítio da Internet .....	16
6.5. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	16
7. REMUNERAÇÕES.....	18
7.1. Competência para a determinação .....	18
7.2. Comissão de Fixação de Remunerações .....	18
7.3. Estrutura das Remunerações .....	18
7.4. Divulgação das Remunerações .....	18
8. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS .....	19
9. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO,.....	20
10. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO .....	24
11. ANEXOS DO RGS .....	25

## 1. SÍNTESE

A elaboração e aprovação do presente relatório obedece ao disposto no nº 1 do artigo 54º do Decreto-lei nº 133/2013, de 3 de outubro (regime jurídico do sector público empresarial), o qual se aplica ao setor empresarial local, com as devidas adaptações, por remissão expressa do artigo 67º do mesmo diploma legal.

O relatório de governo societário de 2023, à semelhança dos anteriores, destaca a importância da missão, das políticas, dos objetivos, dos indicadores e das metas que incorporam a atividade desenvolvida pela Matosinhos Sport, sempre de acordo com as orientações estratégicas emitidas pela entidade tutelar (Município de Matosinhos).

Dá a conhecer, em traços gerais, a estrutura da empresa, com referência aos seus órgãos sociais e ao seu modelo de governo.

Foca, também, o modo como a empresa se encontra organizada internamente, passando, ademais, pelas questões relacionadas com o controlo interno e a gestão de riscos.

Na sua parte final, apresenta a análise de sustentabilidade da empresa em vários domínios, incluindo o ambiental e anuncia o conjunto de indicadores e metas a atingir em 2024.

Apresenta-se de seguida o quadro síntese no âmbito deste capítulo:

Capítulo II do RJSPE – Práticas de bom governo		Sim	Não	Data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2023 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	Sim		16-11-2022
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023	Sim		30-11-2022
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	Sim, na parte que se aplica		Site da empresa
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	Sim		-
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2023	Sim		-
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	Sim		RGS
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	Sim		RGS
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	Sim		RGS
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	Sim		RGS
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	Sim		RGS

Capítulo II do RJSPE – Práticas de bom governo		Sim	Não	Data
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	Sim (ao órgão de administração)		RGS
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica	Sim		-
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	Sim		28-03-2023

## 2. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

Com mais de 20 anos de existência, a Matosinhos Sport, Empresa Municipal de Desporto, foi criada pelo Município de Matosinhos para promover, dinamizar e salvaguardar os interesses das populações no domínio do desporto, disponibilizando-lhes trinta e dois equipamentos (em 2023) para a prática desportiva e oferecendo um vasto leque de atividades físicas.

Na prossecução dessa missão, a Matosinhos Sport assegura e faz cumprir a máxima constitucional de que todos têm direito à cultura física, ao desporto e à proteção da saúde, conforme estatuído nos artigos 64.º, 70.º e 79.º da Constituição da República Portuguesa.

De acordo com o artigo 4.º dos seus estatutos, a Matosinhos Sport tem como objeto principal o planeamento, a administração, a gestão e a manutenção dos espaços e equipamentos desportivos municipais, bem como a promoção e realização de atividades de animação desportiva e de programas municipais de fomento desportivo, podendo ainda exercer atividades acessórias relacionadas com o seu objeto principal, designadamente, atividades complementares ou subsidiárias das suas promoções e realizações.

Para cumprimento da missão definida para a empresa municipal, a tutela estabeleceu e contratualizou com a mesma orientações e objetivos estratégicos, bem como um conjunto de indicadores e metas, que de seguida se detalham:

### 2.1. Orientações Estratégicas

- a) Promover a prática desportiva e de lazer, através da disponibilização à comunidade de equipamentos multidesportivos para a prática do desporto, nomeadamente federado, e o fomento da atividade física e do lazer; promover ainda a prática de novas atividades e serviços capazes de atrair novos públicos para a prática desportiva, com a consequente manutenção de uma vida saudável;
- b) Gerir sustentadamente os equipamentos desportivos municipais.

## 2.2. Objetivos Estratégicos

- a) Aumentar, de forma sustentada, o leque de serviços à disposição dos clientes atuais e potenciais, garantindo o aumento da atratividade da Matosinhos Sport;
- b) Aprofundar a relação dos cidadãos com o bem-estar, a atividade física e a prática do desporto;
- c) Preparar os serviços da empresa municipal ao nível do equipamento e da formação dos recursos humanos, de modo a acompanhar o incremento da exigência dos clientes face à qualidade das instalações e dos serviços prestados, garantindo o cumprimento dos requisitos aplicáveis;
- d) Manter e melhorar o sistema de gestão de qualidade da empresa municipal, de modo a permitir monitorizar a sua gestão e avaliar periodicamente a satisfação dos clientes face aos serviços prestados;
- e) Melhorar a responsabilidade ambiental da empresa no que respeita à capacidade de otimização dos recursos hídricos.

## 2.3. Indicadores e Metas

- a) Manter a certificação dos requisitos definidos no Sistema de Gestão da Qualidade;
- b) Reduzir o prazo médio de pagamento a fornecedores em 2%;
- c) Garantir a inexistência de qualquer dívida a instituições financeiras no final do prazo de vigência do contrato;
- d) Aumentar o número de utilizadores inscritos nos serviços de piscinas e MSFIT (valor médio mensal do respetivo ano) em 2%;
- e) Aumentar o número de atividades/eventos do desporto formal/informal em 2,5%
- f) Aumentar o número de horas utilizadas pela comunidade escolar e pelos atletas, através dos clubes e das associações desportivas do concelho, nas instalações desportivas municipais (campos de futebol, pavilhões, salas de desporto e pista de atletismo) em 2%;
- g) Aumentar o número total de consultas do programa de avaliação física, prescrição de exercício físico e aconselhamento nutricional em 5%;
- h) Obter um índice de satisfação dos utentes superior ou igual a 80%;
- i) Implementar painéis solares térmicos e fotovoltaicos em mais uma instalação desportiva.

## 3. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital estatutário da Matosinhos Sport, E.M. corresponde a 50.000,00 € (20.000,00 € em dinheiro e 30.000,00 € em imobilizado), sendo integralmente constituído e detido a 100% pelo Município de Matosinhos.

#### 4. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

A Matosinhos Sport, E.M. não detém quaisquer participações, nem obrigações.

#### 5. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

De acordo com o disposto no artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto e no artigo 6º dos Estatutos da Matosinhos Sport, são órgãos da empresa a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

##### 5.1. Modelo de Governo

De acordo com o disposto no artigo 25º da Lei nº 50/2012 e no artigo 6º dos Estatutos da Matosinhos Sport, são órgãos da empresa a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

Os Estatutos da empresa estabelecem ainda que, o Conselho de Administração pode delegar determinados poderes da sua competência em um ou mais dos seus membros, estabelecendo em cada os limites e condições de exercício da delegação.

O modelo de governo apresentado cumpre a exigência legal de efetiva separação entre as funções de administração executiva e as de fiscalização.

##### 5.2. A Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída por um representante do Município de Matosinhos, nomeado pela Câmara Municipal (artigo 26º da Lei nº 50/2012 e artigo 7º dos Estatutos da empresa).

A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e um Secretário, ambos eleitos pela Câmara Municipal.

Em 2023, a mesa da Assembleia Geral em funções teve a seguinte composição:

Mandato	Cargo	Nome
	Representante do Município de Matosinhos	Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana
19/10/21 a 18/10/25	Presidente	Jorge Fernando Albuquerque Figueirinha
	Secretário	André Ferraz de Oliveira Strecht Ribeiro

Relativamente ao ponto sobre a identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias, o mesmo não se aplica à Matosinhos Sport.

Em cumprimento do disposto no nº 8 do artigo 25º da Lei 50/2012, os membros da Assembleia Geral não são remunerados.

A Assembleia Geral tem como principais competências, as seguintes:

- Eleger os membros do Conselho de Administração;

- b) Apreciar e votar os documentos de gestão previsional;
- c) Apreciar e votar os documentos de prestação de contas.

São as seguintes, as regras de funcionamento da Assembleia Geral:

- a) A Assembleia Geral considera-se constituída quando estiver presente o representante do município;
- b) Compete ao Presidente da mesa da Assembleia Geral dirigir as reuniões desta;
- c) Compete ao Secretário elaborar as atas das reuniões.

### 5.3. O Conselho de Administração

O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração é composto por um Presidente e dois Vogais (nº 5 do artigo 26º da Lei nº 50/2012), conforme quadro infra:

Mandato		Cargo	Nome	Designação		Entidade Empregad.	O/D
Início	Fim			Forma	Data		
19.10.21	18.10.25	Presidente	Luísa Maria Neves Salgueiro	Nomeação AG	19.10.21	N. Remun.	
19.10.21	18.10.25	Vogal (executivo)	Henrique Manuel Silva Calisto	Nomeação AG	19.10.21	N. Remun.	
19.10.21	18.10.25	Vogal	Vasco Jorge Oliveira Pinho	Nomeação AG	19.10.21	N. Remun.	Renunciou ao mandato a 13.07.2023
17.07.23	18.10.25	Vogal	Nuno César da Costa Matos	Nomeação AG	17.07.23	N. Remun.	

**\*As notas curriculares dos membros do Conselho de Administração constam do anexo I.**

O mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de 4 anos, coincidente com o período eleitoral dos órgãos autárquicos, renovável por uma ou mais vezes, continuando em exercício de funções até à substituição ou declaração de cessação de funções.

Os membros cujo mandato terminar antes de decorrido o período para que foram designados, por morte, impossibilidade, renuncia, destituição ou perda de direitos ou de funções indispensáveis à representação que exercem, serão substituídos.

Em caso de impossibilidade temporária, física ou legal, para o exercício das respetivas funções, os membros impedidos podem ser substituídos enquanto durar o impedimento.

Tanto nos casos de substituição definitiva, como nos casos de substituição temporária é designado pela mesma forma por que tiver sido designado o substituto e cessa funções no termo do período para que tiver sido nomeado, salvo se, no caso de substituição temporária, o substituído regressar antes daquele termo ao exercício de funções.

Compete ao Conselho de Administração praticar todos os atos necessários à gestão da empresa, designadamente:

- a) Definir e manter atualizados as políticas e objetivos gerais da Empresa e controlar permanentemente a sua execução, designadamente através da apreciação de indicadores adequados;
- b) Superintender nos serviços e na orientação geral da atividade da Empresa;
- c) Elaborar os planos de atividade anuais e plurianuais, a demonstração previsional dos fluxos de caixa e outros orçamentos que se entendam pertinentes;
- d) Elaborar, anualmente, o relatório de gestão, balanço, demonstração de resultados e anexos;
- e) Submeter a aprovação ou autorização da Tutela os atos que nos termos da lei ou destes Estatutos o devam ser;
- f) Representar a Empresa em quaisquer atos e contratos em que ela deva intervir, podendo delegar a representação em pessoa habilitada para o efeito;
- g) Representar a Empresa em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo acordar, transigir e desistir em pleitos;
- h) Constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes;
- i) Celebrar e outorgar, de um modo geral, todos os contratos necessários ao funcionamento dos serviços e à prossecução do objeto da Empresa independentemente do valor e natureza;
- j) Praticar todos os atos necessários à exploração dos bens e equipamentos;
- k) Estabelecer a organização dos serviços, incluindo a fixação das categorias do pessoal e as respetivas remunerações, bem como os regulamentos internos;
- l) Designar o diretor delegado, se assim o entender;
- m) Estabelecer o quadro do pessoal, contratar, louvar ou premiar os trabalhadores, rescindir os respetivos contratos e exercer sobre eles a competente ação disciplinar;
- n) Sugerir preços a cobrar pelos serviços prestados;
- o) Autorizar a execução de trabalhos e de obras, fixando os termos e condições a que devem obedecer;
- p) Providenciar sobre a conferência do cofre da tesouraria, quando o julgar conveniente e, pelo menos, uma vez em cada mês;
- q) Estabelecer o modo de constituição das provisões e das reservas, o sistema de amortização de bens e o modo de distribuição dos resultados do exercício;
- r) Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração, por qualquer modo, de bens móveis ou imóveis necessários à prossecução das atribuições;
- s) Adquirir ou constituir direitos relativos a bens móveis ou imóveis, designadamente o direito de propriedade e o direito de superfície;
- t) Propor à Câmara que requeira a expropriação por utilidade pública e a constituição de servidões;



- u) Organizar e atualizar o cadastro dos bens da Empresa e do domínio público a cargo dela, até 31 de dezembro de cada ano;
- v) Estabelecer as regras de amortização e reavaliação dos bens da Empresa e, quando a ela houver lugar, dos seus bens do domínio público a seu cargo, bem como as regras de constituição das provisões e das reservas;
- w) Praticar os demais atos que lhe caibam nos termos do presente Estatuto e dos regulamentos da Empresa ou lhe sejam cometidos pela Tutela;
- x) Emitir parecer sobre assuntos que a Câmara Municipal de Matosinhos entenda dever submeter-lhe e mandar realizar estudos que por esta lhe sejam confiados.

O Conselho de Administração obedece às seguintes regras de funcionamento:

- a) Reúne ordinariamente em cada quinzena e extraordinariamente sempre que o/a Presidente o convoque ou qualquer dos seus membros o requeira;
- b) As deliberações são tomadas por maioria e só são válidas quando se encontre presente à reunião a maioria dos membros, sendo proibido o voto por correspondência ou procuração;
- c) As atas são lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do Conselho presentes à reunião.

<b>Número de reuniões do Conselho de Administração realizadas em 2023 = 28</b>				
	<b>Luísa Salgueiro</b>	<b>Henrique Calisto</b>	<b>Vasco Pinho até 13/07/23</b>	<b>Nuno Matos a partir de 17/07/23</b>
Ausências	1	0	1	0
Assiduidade (%)	92,86%	100%	92,86%	100%

<b>Membro do Órgão de Administração</b>	<b>Acumulação de Funções</b>		
	<b>Entidade</b>	<b>Função</b>	<b>Regime</b>
Luísa Maria Neves Salgueiro	Município de Matosinhos	Presidente da Câmara Municipal	Público
	Associação Nacional dos Municípios Portugueses	Presidente do Conselho Diretivo	Público
	Metro do Porto	Presidente da Assembleia Geral	Público
	Associação de Portos e Cidades Portuárias (RETE)	Vice-presidente	Instituição Pública
	Junta de Governo da Associação para a Colaboração de Portos e Cidades Portuárias	Vice-Presidente	Instituição Pública
	Comité Executivo Regional do ICLEI – Governos Locais para a Sustentabilidade	Vice-Presidente	Instituição Pública
Henrique Manuel Silva Calisto	Não Aplicável	Não Aplicável	N.A.
Vasco Jorge Oliveira Pinho	Município de Matosinhos	Vereador da Câmara Municipal	Público
Nuno César da Costa Matos	Município de Matosinhos	Vereador da Câmara Municipal	Público

Foram apresentadas ao Conselho de Administração as declarações de inexistência de quaisquer participações patrimoniais na entidade e relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflito de interesses.

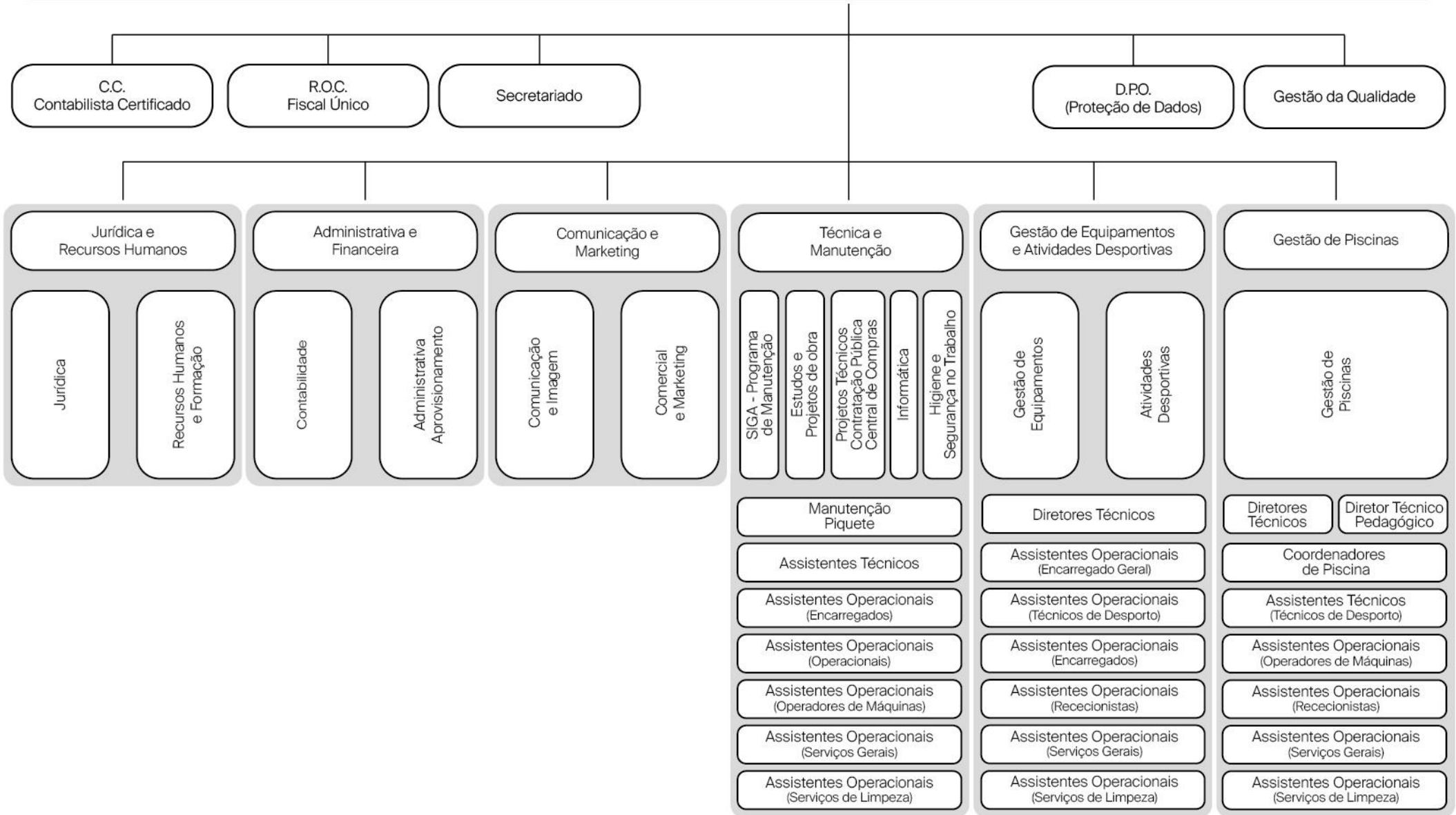
A Matosinhos Sport não tem um órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos; os critérios de avaliação de desempenho dos Administradores Executivos (remunerados) são fixados nos contratos de gestão celebrados entre os mesmos e a tutela – Município de Matosinhos, nos termos dos artigos 18º e 30º do Estatuto do Gestor Público, aquando do início do mandato.

Por último, não existem comissões no órgão de administração da Matosinhos Sport.

#### **Estrutura orgânica da empresa:**

# Assembleia Geral

## Conselho de Administração



#### **5.4. Fiscalização / 5.5. O Revisor Oficial de Contas**

Conforme resulta dos artigos 25º e 26º da Lei nº 50/2012, as empresas locais dispõem sempre de um fiscal único, designado pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do órgão executivo.

Sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas pela lei comercial, compete ao fiscal único, em especial:

- a) Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras;
- b) Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da empresa local e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional previsto no n.º 5 do artigo 40.º;
- c) Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa previstos nos artigos 47.º e 50.º;
- d) Fiscalizar a ação do órgão de gestão ou de administração;
- e) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- f) Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa local;
- g) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa local ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- h) Remeter semestralmente ao órgão executivo da entidade pública participante informação sobre a situação económico e financeira da empresa local;
- i) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa local, a solicitação do órgão de gestão ou de administração;
- j) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do órgão de gestão ou de administração e contas do exercício;
- k) Emitir a certificação legal das contas.

##### **5.4.1. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.**

Não se aplica por não existir auditor externo.

##### **5.4.2. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.**

O órgão de fiscalização não desempenhou outras funções. Não existe Comissão para as Matérias Financeiras.

Não existem outras funções aplicáveis ao Fiscal Único para além das definidas para o órgão de fiscalização na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atualizada, incluindo nestas a revisão legal da empresa e a certificação legal das suas contas.

**5.5.1. O Revisor Oficial de Contas: identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).**

O órgão de fiscalização da empresa é da responsabilidade do Fiscal Único, titulado pela sociedade de revisores oficiais de contas Crowe & Associados SROC Lda., SROC Lda., pessoa coletiva nº 506942155, inscrita na OROC sob o n.º 186 e registada na CMVM com o número 20161486.

A Sociedade Crowe & Associados SROC Lda., SROC, Lda. representada por Carla Manuela Serra Geraldes, inscrita na OROC sob o n.º 1127 e registo na CMVM N.º 20160739, enquanto fiscal único efetivo da Matosinhos Sport, é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, e da boa gestão financeira e patrimonial da empresa, tendo ainda como representada enquanto fiscal único suplente Sónia Bulhões Costa Matos Lourosa, inscrita na OROC sob o n.º 1128 e registo na CMVM N.º 20160740 **(as notas curriculares constam do Anexo II)**.

O fiscal único efetivo e o suplente foram designados em 6 de dezembro de 2021 (mandato atual), pela Assembleia Municipal do Município de Matosinhos, nos termos do número 3 do artigo 26º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atualizada, conjugado com o disposto no número 3 do artigo 413º do Código das Sociedades Comerciais.

O Revisor Oficial de Contas exerce funções na Matosinhos Sport desde novembro de 2013.

**5.5.2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.**

Não existem limitações legais ao mandato dado que a Matosinhos Sport não é uma Entidade de interesse Público.

**5.5.3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, e do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:**

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC		Nº de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	Nº inscrição na OROC	
19.10.2021/25				10 anos

Nome	Remuneração Anual 2023 (€)
Crowe & Associados SROC Lda. SROC, Lda.	Bruta 6.000,00 € (seis mil euros)

#### 5.5.4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

Nada a referir.

#### 5.6. O Conselho Consultivo

Não aplicável.

#### 5.7. O Auditor Externo

Não aplicável.

### 6. ORGANIZAÇÃO INTERNA

#### 6.1. Estatutos e Comunicações

Nos termos do artigo 22º-A da Lei nº 50/2012, a alteração dos estatutos da Matosinhos Sport cabe à sua Assembleia Geral, devendo os respetivos projetos ser aprovados pela Assembleia Municipal do Município de Matosinhos, sob proposta devidamente fundamentada da Câmara Municipal. A expensas da Matosinhos Sport, a Conservatória do Registo Comercial comunica oficiosamente as alterações ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Direção-Geral das Autarquias Locais e assegura a devida publicação nos termos do Código das Sociedades Comerciais (artigo 22º da Lei nº50/2012).

#### 6.2. Controlo Interno e Gestão de Riscos

Em reunião do Conselho de Administração, realizada a 1 de junho de 2022, a Matosinhos Sport aprovou o programa de cumprimento normativo, previsto no artigo 5º do Decreto-lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, do qual fazem parte, entre outros, os seguintes documentos: plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, com identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a empresa a atos de corrupção e infrações conexas e adoção de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência dos mesmos; Código de Conduta, que estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional; canal de denúncias interno, através do qual os/as funcionários/as da empresa poderão denunciar, de modo confidencial, práticas de corrupção e infrações conexas.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o mapa de riscos podem ser consultados em <https://www.matosinhosport.pt/msport>.

Em reunião do Conselho de Administração, realizada a 3 de março de 2023, a Matosinhos Sport aprovou, nos termos do artigo 15º do referido diploma legal, uma Norma de Controlo Interno, proporcional à natureza, dimensão e complexidade da empresa e da atividade por esta prosseguida. Tal norma assenta em modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e comunicação e pretende garantir o desenvolvimento das atividades de modo ordenado, eficiente e transparente. Tem como objetivos essenciais os seguintes: salvaguarda da legalidade e regularidade da elaboração, execução e modificação dos documentos previsionais, bem como das demonstrações orçamentais e financeiras e do sistema contabilístico como um todo; cumprimento das deliberações dos órgãos e das decisões dos respetivos titulares; salvaguarda dos ativos; aprovação e controlo de documentos; exatidão e integridade dos registos contabilísticos, bem como a garantia da fiabilidade da informação produzida; incremento da eficiência das operações; adequada utilização dos fundos e o cumprimento dos limites legais à assunção de encargos; controlo das aplicações e do ambiente informático; registo oportuno das operações pela quantia correta, em sistemas de informação apropriados e no período contabilístico a que se reportam, de acordo com as decisões de gestão e no respeito pelas normas legais aplicáveis; adequada gestão de riscos; proteção de dados; sem prejuízo do respeito pelo princípio da segregação de funções, a conceção e o aperfeiçoamento do sistema é, de igual forma, da responsabilidade dos responsáveis máximos de cada área funcional, a quem cabe facultar os contributos necessários para o efeito. Quanto aos demais trabalhadores(as) das respetivas divisões, devem certificar-se que as suas ações se coadunam com as regras existentes nesta matéria, devendo ainda contribuir, com as suas iniciativas e sugestões, para o reforço das diferentes componentes do controlo interno; de referir ainda que, no que toca à gestão financeira, os seus objetivos são, entre outros: assegurar o equilíbrio financeiro e a continuidade da sustentabilidade da empresa; garantir a utilização dos recursos existentes numa lógica de economia e eficiência; preparar a elaboração do orçamento; fundamentar a valorização dos ativos; apoiar a tomada de decisão estratégica relativamente à prestação de determinados serviços com recursos próprios ou com recurso a contratação externa; reforçar a fiabilidade da informação; garantir a gestão eficiente de tesouraria.

### **6.3. Regulamentos e Códigos**

Conforme referido em 6.2, a empresa tem um Código de Conduta, aprovado em 1 de junho de 2022, pelo Conselho de Administração, o qual veio substituir o Código Deontológico e de Ética aprovado em 1 de junho de 2004, também por aquele órgão. O novo código estabelece um conjunto de princípios e regras em matéria de ética e de prática profissional, a observar por

todos os/as trabalhadores/as da Matosinhos Sport, no exercício das suas funções, nas relações entre si e com terceiros. Sendo complementar da promoção dos valores inerentes à atividade profissional, não impede a aplicação simultânea das normas que integram, nomeadamente, o Código de Trabalho. O Código de Conduta contém as convenções e normas éticas a que se considera ser devida obediência, clarifica os padrões de referência a utilizar para a apreciação do grau de cumprimento de obrigações assumidas por parte dos/as trabalhadores/as da empresa, e estabelece as sanções previstas para o seu incumprimento. Em reunião ordinária de 23 de julho de 2020, o Conselho de Administração aprovou as Normas de Utilização de Viaturas da Matosinhos Sport, que regulam e disciplinam essa utilização por parte dos(as) seus/suas funcionários(as).

Em reunião ordinária de 25 de fevereiro de 2021, o Conselho de Administração aprovou o Código de Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio. Tal código visa não só o cumprimento da lei no que concerne ao assédio no trabalho, como também a assunção do compromisso por parte da Matosinhos Sport de prevenir e combater todos os comportamentos que afetem ou possam colocar em causa a dignidade da mulher e do homem no trabalho, assegurando a defesa dos valores da não discriminação e de combate contra o assédio no trabalho, servindo, ao mesmo tempo, de guia no âmbito da resolução de questões éticas, morais e comportamentais

Em reunião ordinária de 15 de setembro de 2022, o Conselho de Administração aprovou o Plano Para a Igualdade para o ano de 2023.

Em matéria de proteção de dados, o Conselho de Administração aprovou um Código de Conduta para Proteção de Dados Pessoais e um conjunto de políticas que podem ser consultadas na rede da empresa e que constam do “Processo Proteção de Dados – RGPD”.

No sítio da empresa, [www.matosinhosport.com](http://www.matosinhosport.com), podem ser consultados, entre outros, os seguintes documentos: Tarifários de Utilização - Equipamentos Desportivos Municipais; Regulamento de Funcionamento e Utilização Complexos Desportivos e Pavilhões Municipais; Tarifários de Utilização Piscinas Municipais e Ginásio MSfit; Regulamento de Utilização Piscinas Municipais e MSfit.

No que concerne às relações com os clientes e fornecedores, para além dos documentos acima referenciados que focam essa matéria, a Matosinhos Sport rege-se pelas regras da contratação pública, plasmadas no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro). Na formação e na execução dos contratos públicos, e independentemente de os mesmos revestirem forma escrita, são respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade,



bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não discriminação.

No que se refere ao Regime Geral da Prevenção da Corrupção, remete-se para o que se disse no ponto 6.2 do presente relatório, acrescentando que foram elaborados, nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, os relatórios de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo e avaliação anual.

#### **6.4. Deveres Especiais de Informação e Sítio da Internet**

Em cumprimento do disposto no artigo 43º da Lei 50/2012 e do artigo 44º da Decreto-lei nº 133/2013, a Matosinhos Sport dispõe de um sítio na Internet, que pode ser consultado em [www.matosinhosport.com](http://www.matosinhosport.com), no qual disponibiliza, entre outras, as seguintes informações e documentos:

- a) Sede;
- b) Estatutos;
- c) Identidade dos membros do Conselho de Administração e respetivas notas curriculares, bem como do Fiscal Único e retribuição paga ao mesmo;
- d) Relatório de Gestão e Contas;
- e) Estrutura orgânica;
- f) Capital social;
- g) Quadro de pessoal, com indicação do número de trabalhadores, desagregado segundo a modalidade de vinculação;
- h) Plano de Atividades e Orçamento;
- i) Código de Conduta e Ética;
- j) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- k) Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

#### **6.5. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral**

Nos termos do artigo 45º, alínea a), da Lei nº 50/2012, a Matosinhos Sport presta serviços de interesse geral, administrando, gerindo e promovendo equipamentos coletivos desportivos e prestando serviços na área do desporto. Em cumprimento do disposto no artigo 47º dessa lei, no dia 19 de janeiro de 2023, a Matosinhos Sport celebrou com o Município de Matosinhos, entidade pública participante, um contrato-programa, o qual regulou a relação jurídica entre ambos, estabelecendo orientações, objetivos, indicadores e metas, tendo em vista a realização de um conjunto de incumbências, que se concretizaram, na sua essência, no planeamento, na administração, na gestão e na manutenção de equipamentos desportivos municipais, bem

como na promoção e realização de atividades de animação desportiva e programas municipais de fomento desportivo de interesse geral.

Em 2023, a Matosinhos Sport geriu os equipamentos a seguir descritos, num total de 32:

- ... Campo de Ténis da Quinta da Conceição
- ... Campo de Ténis Municipal de Santa Cruz do Bispo
- ... Centro de Desportos e Congressos de Matosinhos
- ... Complexo Desportivo Municipal de Custóias
- ... Complexo Desportivo Municipal de Lavra
- ... Complexo Desportivo Óscar Marques
- ... Complexo Desportivo Rua Magalhães Lima, 125, Senhora da Hora
- ... Pavilhão da Escola EB Leça da Palmeira (gestão em parceria com a escola)
- ... Pavilhão da Escola EB Matosinhos (gestão em parceria com a escola)
- ... Pavilhão da Escola EB Óscar Lopes (gestão em parceria com a escola)
- ... Pavilhão da Escola Secundária da Boa Nova (gestão em parceria com a escola)
- ... Pavilhão da Escola Secundária Abel Salazar (gestão em parceria com a Escola)
- ... Pavilhão Municipal da Biquinha
- ... Pavilhão Municipal da Senhora da Hora
- ... Pavilhão Municipal de Custóias
- ... Pavilhão Municipal de Guifões
- ... Pavilhão Municipal de Leça do Balio
- ... Pavilhão Municipal de Matosinhos (Gonçalves Zarco)
- ... Pavilhão Municipal de Santa Cruz do Bispo
- ... Pavilhão Municipal do Padrão da Légua
- ... Piscina da Quinta da Conceição
- ... Piscina Municipal das Marés
- ... Piscina Municipal da Senhora da Hora
- ... Piscina Municipal de Custóias
- ... Piscina Municipal de Guifões
- ... Piscina Municipal de Leça do Balio
- ... Piscina Municipal de Matosinhos
- ... Piscina Municipal de Perafita
- ... Piscina Municipal de São Mamede Infesta
- ... Polidesportivo de Santa Cruz do Bispo
- ... Polidesportivo do Bairro dos Pescadores
- ... Zona Desportiva de Leça da Palmeira

## 7. REMUNERAÇÕES

### 7.1. Competência para a determinação

A fixação da política remuneratória dos membros dos órgãos sociais é da competência da Assembleia Geral, com os limites definidos na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.

Relativamente à prevenção sobre a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos, estes cumprem a regra de se abster de intervir em decisões que possam envolver os seus próprios interesses, nos termos da legislação em vigor.

### 7.2. Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável.

### 7.3. Estrutura das Remunerações

Conforme dispõe o artigo 30º da Lei nº 50/2012, o valor das remunerações dos membros dos órgãos de gestão ou de administração das empresas locais é limitado ao valor da remuneração de vereador a tempo inteiro da câmara municipal respetiva, cabendo à Assembleia Geral fixar esse valor, cumprindo o referido normativo legal. Tendo em conta esta limitação legal, a empresa não pode estabelecer uma política de remuneração, nem, por conseguinte, estruturar a remuneração em torno dos objetivos dos membros do órgão de administração e dos objetivos de longo prazo da instituição.

Os membros do Conselho de Administração não auferiram remuneração (fixa ou variável) e não lhes foram atribuídos prémios. A Assembleia Geral não aprovou qualquer tipo de regime complementar de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

### 7.4. Divulgação das Remunerações

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público	
	Remuneração mensal bruta (€)	
	Vencimento	Despesas de representação
Luísa Maria Neves Salgueiro	Não remunerado	Não remunerado
Henrique Manuel Silva Calisto	Não remunerado	Não remunerado
Vasco Jorge Oliveira Pinho <b>Terminou funções a 13/07/2023</b>	Não remunerado	Não remunerado
Nuno César da Costa Matos <b>Iniciou funções a 17/07/2023</b>	Não remunerado	Não remunerado

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2023 (€)		
	Fixa (vencimento base + despesas de representação)	Variável	Bruta
Luísa Maria Neves Salgueiro	Não remunerado	Não remunerado	Não remunerado
Henrique Manuel Silva Calisto	Não remunerado	Não remunerado	Não remunerado

Vasco Jorge Oliveira Pinho	Não remunerado	Não remunerado	Não remunerado
Nuno César da Costa Matos	Não remunerado	Não remunerado	Não remunerado

Benefícios Sociais						
Membro do Órgão de Administração	Valor do Subsídio de Refeição	Regime de Proteção Social	Seguro de Vida	Seguro de Saúde		
Nome	Diário	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa
Luísa Maria Neves Salgueiro	Não remun.	Não remun.	Não remun.	Não remun.	Não aplicável	Não aplicável
Henrique Manuel Silva Calisto	Não remun.	Não remun.	Não remun.	Não remun.	Não aplicável	Não aplicável
Vasco Jorge Oliveira Pinho	Não remun.	Não remun.	Não remun.	Não remun.	Não aplicável	Não aplicável
Nuno César da Costa Matos	Não remun.	Não remun.	Não remun.	Não remun.	Não aplicável	Não aplicável

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2023 (€)
	Bruta
Crowe & Associados SROC Lda., SROC, Lda.	6.000,00
<b>Total</b>	<b>6.000,00</b>

Assembleia Geral					
Mandato		Cargo	Nome	Valor da Senha fixado	Remuneração Anual 2023
Início	Fim				
19.10.2021	18.10.2025	Representante do Município de Matosinhos	Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana	Não auferem remuneração (nº8 do artigo 25º da Lei 50/2012)	
19.10.2021	18.10.2025	Presidente	Jorge Fernando Albuquerque Figueirinha		
19.10.2021	18.10.2025	Secretário	André Ferraz Oliveira Strecht Ribeiro		

## 8. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

**8.1.** O capital social da Matosinhos Sport é detido a 100% pelo Município de Matosinhos, dispondo a empresa de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do artigo 1º dos seus estatutos; enquanto único titular do capital social, o Município de Matosinhos exerce a sua função de acionista nos termos dos estatutos da empresa.

**8.2.** A 31 de dezembro de 2023, encontravam-se contabilizados os contratos de prestação de serviços celebrados com a Câmara Municipal de Matosinhos no âmbito do contrato de aquisição no montante total de 435.476,45 €.

**8.3.** A 31 de dezembro de 2023, encontrava-se contabilizado um contrato-programa, com referência ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, compreendendo a atribuição de uma participação financeira de 3.572.618,00.

**8.4.** No que se refere às operações intra grupo, a empresa celebrou-as apenas com o Município de Matosinhos, conforme referido nos pontos anteriores.

**8.5.** Relativamente aos mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo, remete-se para os pontos anteriores, acrescentando que, o controlo é efetuado em função da assinatura e da execução dos contratos celebrados com o Município de Matosinhos, bem como através da política de qualidade em vigor na Matosinhos Sport, que permite apurar o nível de cumprimento das obrigações assumidas entre as partes outorgantes.

**8.6.** Informação sobre outras transações:

- a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços: são realizadas consultas com pedidos de orçamento, sendo a aquisição feita pelo valor mais baixo, cumprindo-se para o efeito as regras do Código da Contratação Pública;
- b) Não se verificaram transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;
- c) Não existem fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

## **9. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL**

**9.1.** Relativamente às estratégias adotadas, remete-se para o ponto 2. do presente relatório, do qual constam a missão, os objetivos, as políticas, as orientações estratégicas e os objetivos estratégicos vertidos no contrato-programa celebrado entre o Município de Matosinhos e a Matosinhos Sport.

Em termos gerais, a atividade desenvolvida pela empresa durante o ano de 2023 manteve-se em linha com o planeado, verificando-se um crescimento do número de clientes inscritos nos diversos equipamentos geridos pela empresa.

Concretizando em termos dos indicadores e das metas fixados para 2023, referidos no ponto 2 do presente relatório, conclui-se que, a Matosinhos Sport cumpriu e superou os objetivos a que se propôs. Analisando ponto a ponto:

- a) Manteve a certificação dos requisitos definidos no Sistema de Gestão da Qualidade, cumprindo o objetivo;
- b) Reduziu o prazo médio de pagamento a fornecedores em 4,72%, superando o objetivo;
- c) Garantiu a inexistência de qualquer dívida a instituições financeiras no final do prazo de vigência do contrato, cumprindo o objetivo;
- d) Aumentou o número de utilizadores inscritos nos serviços de piscinas e MSFIT (valor médio mensal do respetivo ano) em 26,03%, superando largamente o objetivo;
- e) Aumentou o número de atividades/eventos do desporto formal/informal em 35,54%, superando largamente o objetivo;
- f) Aumentou o número de horas utilizadas pela comunidade escolar e pelos atletas, através dos clubes e das associações desportivas do concelho, nas instalações desportivas municipais (campos de futebol, pavilhões, salas de desporto e pista de atletismo) em 6,96%, superando o objetivo;
- g) Aumentou o número total de consultas do programa de avaliação física, prescrição de exercício físico e aconselhamento nutricional em 11,54%, superando o objetivo%;
- h) Obteve um índice de satisfação dos utentes superior a 80%, superando o objetivo;
- i) Implementou painéis solares térmicos e fotovoltaicos em mais uma instalação desportiva, cumprindo o objetivo.

**9.2** O aumento generalizado dos utilizadores dos equipamentos desportivos, aliado à política geral da qualidade implementada na empresa, evidenciam um conjunto de medidas tendentes a garantir graus de eficiência económica e financeira.

**9.3.** A forma de atuação da Matosinhos Sport assentou e assenta em princípios tendentes a assegurar uma adequada gestão empresarial, com definição prévia de políticas de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado. Com efeito, e no que toca à responsabilidade social, conforme se pode constatar ao longo do presente relatório, a empresa municipal procurou e procura, através da sua atividade, promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações no domínio do desporto [artigo 23º, nº 2, alínea f), da lei nº 75/2013, de 12 de setembro], na ótica constitucional de que todo o cidadão tem direito à cultura física, ao desporto e à proteção da saúde (artigos 64º, 70º e 79º da Constituição da República Portuguesa). Tais finalidades foram e são atingidas, essencialmente, através da administração, gestão e manutenção dos espaços e equipamentos desportivos municipais, bem como da promoção e realização de atividades de animação desportiva e de programas municipais de fomento desportivo. O caráter gratuito para o beneficiário de algumas destas atividades, a cedência de utilização sem custos dos equipamentos desportivos, concretizada em horas de utilização, destinados ao fomento

desportivo no concelho, através da disponibilização dos meios necessários às escolas, clubes e associações desportivas do concelho e a prática de preços sociais para os utilizadores em geral dos equipamentos em causa, reforçaram e reforçam substancialmente a responsabilidade social da Matosinhos Sport no domínio da sua atuação, claramente orientada por princípios de disponibilidade, acesso, prossecução do interesse público e dos direitos e interesses dos cidadãos, que prevalecem necessariamente sobre lógicas de mercado ou de relação custos/proveitos.

Para levar a cabo a sua missão, a empresa municipal encontra-se dotada de uma estrutura empresarial capaz de atingir os objetivos para os quais foi criada, com afetação de recursos humanos, materiais e técnicos, numa ótica centrada unicamente na prossecução dos fins acima mencionados, concretizando-os de uma forma eficiente, célere e eficaz, tendo em conta a experiência e dinâmica adquiridas ao longo de mais de duas décadas de atividade.

**9.4.** No que se refere às políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do desenvolvimento sustentável, o investimento realizado em 2023 revela a preocupação em diminuir os gastos e os custos com a energia, proporcionando, ao mesmo tempo, melhorias ao nível do conforto térmico dentro das instalações desportivas, beneficiando todos aqueles que delas fizeram uso. Indicam-se de seguida, entre outras, as ações que efetivaram tais políticas:

- a) Implementação de painéis solares fotovoltaicos no Centro de Desportos e Congressos de Matosinhos;
- b) Aquisição e instalação de uma caldeira de condensação na Piscina Municipal de Matosinhos;
- c) Remodelação da sala de musculação do MSfit;
- d) Empreitada de reabilitação das coberturas de oito pavilhões e uma piscina;
- e) Substituição do sistema de rega automática do relvado sintético do campo de futebol do C. D. Lavra;

**9.5.** No que toca à igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, à conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional e ao princípio da igualdade de género, conforme referido no ponto 6.3. do presente relatório, a Matosinhos Sport elaborou o Plano Para a Igualdade para o ano de 2023, que focou cada uma dessas matérias. No que diz respeito às resoluções do Conselho de Ministros nºs 19/2012, de 23 de fevereiro e 18/2014, de 7 de março, especificamente no que se refere à obrigação de elaboração de um relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens, a mesma aplica-se somente às empresas do setor empresarial do estado, do qual não fazem as empresas municipais. Não obstante, a Matosinhos Sport deu e dá a devida importância ao tema, assegurando a prevalência do princípio da igualdade salarial entre homens e mulheres.

**9.6.** No que concerne à valorização e capacitação dos recursos humanos, ao fortalecimento da sua motivação e ao seu estímulo com vista ao aumento da produtividade, a Matosinhos Sport investiu na formação profissional dos seus/suas colaboradores/as, considerando-a essencial para atingir esses fins. Nesse sentido, foram promovidas e realizadas diversas ações de formação, num total de mais de 3000 horas, a saber:

1. Atendimento ao Público;
2. Variações exercícios de Hidroginástica;
3. Natação para bebés;
4. Excel Avançado;
5. Hidrobike;
6. Marketing Digital;
7. Suporte básico de vida com desfibrilhador automático externo;
8. Políticas públicas desportivas;
9. Gestão Piscinas;
10. Exercício para a saúde;
11. Prevenção e tratamento das lesões no desporto;
12. Exercício físico;
13. Funções cerebrais no processo de reabilitação;
14. Aquafitness - Peripheral Heart Action and variation;
15. Gostar de saber nadar para a vida;
16. Aqua Cross Challenge;
17. Análise e observação em natação;
18. Aquafitness - Speed ou BPM;
19. Gestão de Conflitos;
20. Prevenção e Controlo da Legionella em Sistemas de Águas;
21. Hidroterapia;
22. Adobe Illustrator;
23. Natação Pura TA;
24. Trabalho Técnico em Terra;
25. Natação Pura TS;
26. Boas Práticas e Segurança na Gestão de Sites.

**9.7.** Sobre a Informação relativa à política de responsabilidade económica e seu reflexo na competitividade da empresa, a Matosinhos Sport procurou a melhoria contínua em termos daquilo que é a realização da sua atividade, nomeadamente e apenas a título de exemplo, implementando medidas tendentes ao melhoramento da certificação energética dos



equipamentos desportivos que estão sob a sua gestão e intensificando o trabalho desenvolvido pelo Diretor Técnico Pedagógico, com o objetivo de trazer ainda mais inovação e criatividade no âmbito das modalidades aquáticas, do desenvolvimento de programas de atividade física e dos gabinetes de Prescrição de Exercício Físico e Aconselhamento Nutricional. O caminho que tem vindo a ser percorrido visa patamares de exigência e excelência, beneficiando nessa medida os cidadãos e as entidades que contactam com a Matosinhos Sport e usufruem dos seus serviços. Para os anos que se seguem, a Matosinhos Sport permanecerá focada em aumentar a sua produtividade, nomeadamente, através da captação de novos clientes, sendo para isso essencial manter os interesses destes no centro das suas decisões e ações e bem assim acrescentar excelência à política de atendimento.

Para 2024, subsistem ainda incertezas sobre a forma como irá evoluir o contexto geopolítico a nível global, acentuado pela inflação, sobretudo no que concerne aos custos energéticos, bem como a guerra que decorre atualmente na Ucrânia. Apesar dessa imprevisibilidade, o Município de Matosinhos e a Matosinhos Sport acordaram, no contrato-programa para 2024, um conjunto de indicadores e metas, que de seguida passamos a transcrever:

- 1) Manter a certificação dos requisitos definidos no Sistema de Gestão da Qualidade;
- 2) Manter o prazo médio de pagamento a fornecedores atingido no ano de 2023;
- 3) Garantir a inexistência de qualquer dívida a instituições financeiras no final do prazo de vigência do contrato;
- 4) Aumentar o número de utilizadores inscritos nos serviços de piscinas e MS FIT (valor médio mensal do respetivo ano) em 2%;
- 5) Aumentar o número de atividade/eventos do desporto formal/informal em 2,5%;
- 6) Aumentar o número de horas utilizadas pela comunidade escolar, e pelos atletas, através dos clubes e das associações desportivas do concelho, nas instalações desportivas municipais (campos de futebol, pavilhões, salas de desporto e pista de atletismo) em 2%;
- 7) Aumentar o número total de consultas do programa de avaliação física, prescrição de exercício físico e aconselhamento nutricional em 5%;
- 8) Obter um índice de satisfação dos utentes superior ou igual a 80%.

## **10. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO**

Conforme decorre do presente relatório, a Matosinhos Sport, no desenvolvimento da sua atividade, evidencia clara preocupação em fazer garantir o cumprimento dos princípios de bom governo definidos no Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro.

Por outro lado, a administração da Matosinhos Sport cumpriu os compromissos assumidos com o Município de Matosinhos, os quais se encontram refletidos nos contratos que com ele celebrou, nomeadamente, no Contrato-Programa.

A Matosinhos Sport não recebeu recomendações relativamente à estrutura e prática de governo societário.

#### **11. ANEXOS DO RGS**

1. Anexo I: notas curriculares dos membros do Conselho de Administração;
2. Anexo II: notas curriculares do órgão de fiscalização (ROC);
3. Ata da reunião do órgão de administração contendo a aprovação do RGS 2023;
4. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o nº 2 do artigo 54º do RJSPE;
5. Declarações a que se refere o artigo 52º do RJSPE.

#### **A Presidente do Conselho de Administração**

Luísa Salgueiro

#### **O Administrador do Conselho de Administração**

Henrique Calisto

#### **O Administrador do Conselho de Administração**

Nuno Matos